**PROJETO DE LEI Nº 64/2019**

***“Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre órgãos do Município”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º –** Esta lei autoriza o remanejamento de recursos do Orçamento vigente entre órgãos do Município, no valor total de R$ 200.000,00 (*Duzentos mil reais*).

**Art. 2º –** O remanejamento autorizado no artigo 1° será para acréscimo das seguintes classificações orçamentárias constantes do órgão “Prefeitura Municipal”:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FONTE** | **FICHA** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **VALOR** |
| 100 | 411 | 02.13.04.122.1101.2047.31.90.16 | 70.768,00 |
| 100 | 482 | 02.16.04.122.1204.2074.31.90.16 | 17.000,00 |
| 102 | 239 | 02.08.10.122.0801.2028.33.90.14 | 10.000,00 |
| 102 | 238 | 02.08.10.122.0801.2028.31.91.13 | 21.105,00 |
| 102 | 256 | 02.08.10.301.0802.2029.31.90.04 | 81.127,00 |
| **TOTAL** | | | **200.000,00** |

**Art. 3º –** Os acréscimos das classificações orçamentárias do Órgão Prefeitura Municipal serão suportados pela supressão de classificações orçamentárias constantes do Orçamento vigente do órgão Câmara Municipal, as quais serão indicadas em Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 4º** **–** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de dezembro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 64/2019**

Carmo do Cajuru, 09 de dezembro de 2019.

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n° \_\_\_/2019, que trata do pedido de remanejamento de recursos orçamentários no *quantum* de **R$ 200.000,00** *(Duzentos mil reais).*

Na oportunidade, nos cabe esclarecer que o mencionado projeto visa tão somente o remanejamento orçamentário para possibilitar à Prefeitura a utilização dos recursos financeiros da ordem de R$ 200.00,00 (*Duzentos mil reais*), que serão devolvidos à Prefeitura pela Câmara, uma vez que o Orçamento 2019 da Prefeitura abrange estritamente as receitas previstas e que estão sendo efetivamente realizadas, não havendo sobras orçamentárias para o empenhamento dos recursos financeiros devolvidos pela Câmara.

Em atendimento às previsões da Lei 4.320/64, o projeto em comento apresenta quais dotações orçamentárias serão acrescidas no órgão Prefeitura Municipal. Contudo, deixa a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação das dotações que serão anuladas, total ou parcialmente em seu orçamento vigente, para acorrer aos acréscimos mencionados.

Esclarecemos na oportunidade que os recursos orçamentários serão utilizados para reforço de dotações destinadas ao custeio de Folha Salarial e demais obrigações.

Diante do exposto, na certeza de poder contar com o apoio desta Casa de Leis, uma vez que o proposto vem atender ao maior interesse público, registramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*